



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Aratiba
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

DADOS DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Processo de origem: 1.482/2.017

Protocolo de origem: 1.220/2.017

NOME: ÉLIO ROVANI CPF n° 231.830.200 - 68	Área de manejo (ha): 0,87
ENDEREÇO: LINHA GRUTA - ARATIBA	COORDENADAS: Ver item 1.1

DADOS DA PROPRIEDADE

LOCALIZAÇÃO	Lote rural n° 504	REPOSIÇÃO
LINHA GRUTA - ARATIBA	Matrícula n° 3385	50 mudas Até a data de: 08/05/2.018

OBJETIVO DO LICENCIAMENTO

1. Da área e intervenção autorizada:

1.1. Fica autorizada a Limpeza de 03(três) pequenas áreas solicitadas no projeto supradescrito sendo: Área 01 sob as coordenadas definidas como P1 = S : -27°26'57,64" e W : 52°19'61,8"; P2 = S : -27°26'57,88" e W : 52°19'4,98"; P3 = S : -27°27'1,41" e W : 52°19'5,35" e P4 = S : -27°27'1,10" e W : 52°19'6,51"; Área 02 sob as coordenadas definidas como P1 = S : -27°26'54,71" e W : 52°19'14,68"; P2 = S : -27°26'57,71" e W : 52°19'12,48"; P3 = S : -27°26'59,66" e W : 52°19'11,56" e P4 = S : -27°27'1,79" e W : 52°19'10,78"; P5 = S : -27°27'2,49" e W : 52°19'10,58"; P6 = S : -27°27'4,48" e W : 52°19'11,21"; P7 = S : -27°27'4,81" e W : 52°19'10,94"; P8 = S : -27°27'2,32" e W : 52°19'10,14"; P9 = S : -27°27'1,05" e W : 52°19'10,52 e P10 = S : -27°26'56,95" e W : 52°19'12,15" e Área 03 sob as coordenadas definidas como P1 = S : -27°26'53,32" e W : 52°19'10,11"; P2 = S : -27°26'54,15" e W : 52°19'9,68"; P3 = S : -27°26'55,51" e W : 52°19'9,14" e P4 = S : -27°26'55,84" e W : 52°19'8,43"; P5 = S : -27°26'55,20" e W : 52°19'8,99" e P6 = S : -27°26'53,28" e W : 52°19'9,92"; totalizando área aproximada de 0,87ha, estando prevista a geração de um volume máximo de 5,0mst de lenha.

1.2. Projeto sob a responsabilidade técnica do Eng° Agr° Jader Farina - CREA/RS 217230 sob ART n° 9027249.

2. Outras condições e restrições


2.1. Deverão ser adotados cuidados para a conservação do solo de acordo com as normas vigentes;

2.2. Não está prevista sobra de material oriundo da limpeza do terreno. Porém, em caso de sobra de material oriundo da movimentação de solo este deverá receber destinação adequada, sendo indicado espalhá-lo em solo agrícola e vetada a deposição em APP ou lançamento em manancial hídrico;

2.3. O proprietário após efetuar o CAR deverá adequar as APPs da propriedade conforme legislação vigente;

2.4. Este documento licenciatório não autoriza a Supressão de qualquer forma vegetal nativa além da existente na área alvo deste licenciamento.

2.5. É proibido o uso de fogo na propriedade visando destruir matéria orgânica ou lixo sólido.

Local e data da expedição: Aratiba, R.S. 08/05/2.014	Alvará válido até 07/08/2.017
O usuário deverá respeitar o disposto neste Alvará e mantê-lo junto a obra, sob pena de cassação do mesmo, estando, ainda sujeito à penalidade previstas pelas legislações vigentes.	CARIMBO E ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE:  ENG.° AGR. DINORVAN MIORELLI CREA/RS 162837